



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 110 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Edital destinado ao cadastramento prévio de pessoal para a designação/convocação para preenchimento de vagas para a função pública da Rede Municipal de Ensino para Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Edital destinado ao cadastramento prévio de pessoal para a designação/convocação para eventual preenchimento de vagas para função pública na Rede Municipal de Ensino para Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

II – Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

Os candidatos designados cumprirão jornada de trabalho conforme Edital específico e função a ocupar, sob as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e celebrarão contrato administrativo com o Município de Muriaé.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico **www.muriae.mg.gov.br**, tendo início às **8:00 horas do dia 15 de outubro de 2018, encerrando às 23:50 horas do dia 08 de novembro de 2018.**

1.2 - Os candidatos ao cadastramento prévio de pessoal para designação/convocação para eventual preenchimento de vagas à designação/convocação poderão alistar-se, nos termos deste Edital, para concorrer até 3 (três) funções públicas distintas, de livre escolha, observando, no ato da designação/convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

1.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4 – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.5 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1.6 - Será permitido ao candidato, em caso de erro, se inscrever novamente na função pleiteada, durante o período da inscrição, sendo então classificado de acordo com a última inscrição informada, devendo os mesmos serem comprovados no ato da designação/convocação.

1.7 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação/convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

1.8-O resultado com classificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> no período informado no cronograma existente em anexo a este Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 - Será levado em consideração, para a classificação, a habilitação e o tempo de serviço, assim entendido:

2.1.1 - Para as inscrições, será considerado o “tempo de serviço” exercido na função de Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviço Escolar, Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano) de quaisquer componentes curriculares ministrados em escolas da Rede Municipal de Ensino, até 30/09/2018, contabilizado em dias, devendo ser comprovado no ato da designação/convocação, observadas as seguintes condições:

- a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
- c) não seja tempo de serviço paralelo.

2.1.2 - No ato de eventual designação/convocação, será exigida do candidato apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço

2.1.3 - O candidato, no ato de sua inscrição, deverá cadastrar o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino até 30/09/2018, na função/componente curricular, devendo comprová-lo no ato da designação/convocação.

2.1.4 - O tempo total de serviço do candidato será aquele obtido pelo somatório dos tempos constantes no item 2.1.1.

2.1.5 - Os candidatos serão agrupados conforme a prioridade de habilitação (ANEXO I), observados em segundo lugar o tempo de serviço conforme descrito no item 2 deste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no sítio eletrônico <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

3.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

4. DA DESIGNAÇÃO/CONVOCAÇÃO

4.1- A designação/convocação de servidores para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. candidato habilitado, participante do Edital de cadastramento, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital;

II. candidato habilitado, que não consta na listagem de classificação dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital.

5. DA VALIDADE DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como publicar todos os atos praticados no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Maria de Fátima Pimentel– Presidente da Comissão;

II - Wagda Miranda Andrade Marge – Membro da Comissão;

III - Denise Maria Rodrigues Machado Lacerda – Membro da Comissão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a designação/convocação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

7.2. As publicações dos resultados da designação/convocação deverão ser acompanhadas no sitio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>.

7.3. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à designação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

7.4. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

executar ou prestar apoio na realização desta designação.

7.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.6. A classificação do candidato não garante a sua contratação.

7.7. Caso não compareça, no prazo estipulado em eventual edital de convocação para contratação temporária de excepcional interesse público nenhum candidato habilitado inscrito, aqueles habilitados não inscritos poderão ser convocados, observados os mesmos critérios de classificação presentes neste Edital.

8. DOS ANEXOS

- ANEXO I – PRIORIDADE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
- ANEXO II – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
- ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Muriaé, 02 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

Critérios de Prioridade de Habilitação, Escolaridade e Formação especializada exigidas para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, para Contratação Temporária

1. CARGO: Professor (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

| | HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE | COMPROVANTE |
|-----------|---|--|
| 1º | <ul style="list-style-type: none">• Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou• Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, ou• Curso Normal Superior | Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |

2. CARGO: Professor (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)

| | HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE | COMPROVANTE |
|-----------|---|--|
| 1º | <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou• Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica na disciplina da designação. | <ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar• Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes |
| 2º | <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação. | <ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; |

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA : Habilitação e Escolaridade - ENSINO RELIGIOSO

1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);

3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);

4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

2. CARGO: PEDAGOGO - INSPETOR ESCOLAR

- Curso de Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar;
- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006;
- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Inspeção Escolar.

3. CARGO: PEDAGOGO - ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional; ou
- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou
- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Orientação Educacional estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.

4. CARGO: PEDAGOGO- SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou
- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou
- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Supervisão Escolar, estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5. CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

- Ensino Médio Completo

6. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

- 5º ano do Ensino Fundamental Completo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios para classificação de Professor, Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

1. Professor

- 1º. Maior tempo de serviço na função/componente curricular na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Muriaé;
- 2º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede de Ensino Público;
- 3º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede Privada de Ensino;
- 4º. O de maior idade.

2. Pedagogo

- 1º Maior tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Muriaé;
- 2º. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, como Pedagogo;
- 3º. Maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino, em Muriaé, como Pedagogo;
- 4º. Maior tempo de serviço público;
- 5º. O de maior idade.

3. Assistente de Secretaria Escolar

- 1º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé;
- 2º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Pública Estadual de Muriaé;
- 3º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola de outro Município;
- 4º. O de maior idade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

4. Auxiliar de Serviço Escolar

- 1º. Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé;
- 2º. Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé;
- 3º. Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé;
- 4º. O de maior idade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

CRONOGRAMA

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, torna público que estarão abertas as inscrições para exercício de função pública nas escolas da rede Municipal de Ensino De Muriaé, e para função de Inspetor Escolar em 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA / PERÍODO HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|--|
| 15/10/2018 | 8:00h - Início das Inscrições | http://www.muriae.mg.gov.br |
| 08/11/2018 | 23:50h - Término das Inscrições | ----- |
| 19/11/2018 | Resultado Preliminar | www.muriae.mg.gov.br |
| 20/11 à 21/11/2018 | Recursos 8:00h às 11:00h 13:00h às 17:00h | Protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar) |
| 29/11/2018 | 17:00h – Resultado Final / Credenciamento | www.muriae.mg.gov.br |
| Designação/Convocação (Data Prevista) 28/01/2019 | 8:00h - Auxiliar de Serviços Escolares | Teatro Zaccaria Marques |
| Designação/Convocação (Data Prevista) 29/01/2019 | 8:00h - PI | Teatro Zaccaria Marques |
| Designação/Convocação (Data Prevista) 30/01/2019 | 8:00 h - PII 13:00 h – Supervisor/Orientação/Inspeção 14:00 h - Assistente de Secretaria Escolar | Teatro Zaccaria Marques |